



FFABERJ

Federação de Fanfarras e Bandas do Estado do Rio de Janeiro
Rua Leoni Ramos, 14, Centro, Rio das Flores, RJ, CEP: 27.660 - 000
CNPJ: 39.757.281/0001-67
CTE FFABERJ - Presidente José Carlos Oliveira.

Conselho Técnico FFABERJ.

Propostas Técnicas para o Regulamento Nacional CNBF.

Congresso Nacional CNBF 2024 - 12, 13 e 14 de Abril, Maricá - RJ.

Do nosso Objetivo.

Contribuir, elevar e enriquecer nosso meio, nossas apresentações e competições com boas práticas e habilidades, orientando de forma técnica e devidamente regulamentada para desenvolvimento dos nossos filiados.

Para isso, apresentamos as pautas a seguir, considerando qualitativa e aplicável sua viabilidade e execução pelas Corporações nos Campeonatos.

Trouxemos pautas selecionadas a partir do alinhamento e consenso do time técnico e filiados FFABERJ.

Consideramos todas estas propostas como práticas comuns dos Campeonatos do estado do Rio de Janeiro, com comprovação prática e benefícios ao meio das Bandas e Fanfarras. Práticas esclarecedoras, enriquecedoras e de apoio à todos os envolvidos tornando nossos Regulamentos, materiais de direcionamento e comunicação eficaz.

Este documento está segmentado em 2 momentos principais, o primeiro para as Alterações do Regulamento Nacional para o ano 2024, o segundo para os Estudos Técnicos para adaptação em 2024 e regulamentação definitiva a partir de 2025.

Registramos a colaboração do nosso Time Técnico do Rio de Janeiro presidido por José Carlos Oliveira em parceria com a Equipe Técnica e de Consultoria, Diretoria Executiva, Filiados e Parceiros.

Das Pautas que trouxemos.

I. Alterações do Regulamento Nacional para o ano 2024.

A. Da participação no Campeonato Nacional.

- 1. Art. 9 - Inclusão da informação das cores oficiais da Corporação na ficha de inscrição.**

[Status após Congresso em 13/04/24: Aprovado.](#)

[\(ALTERAÇÃO NO ARTIGO 35 – o texto do artigo será publicado pelo CTN\).](#)

Proposta.

Incluir o Parágrafo 1. As Corporações participantes deverão informar em campo específico da ficha de inscrição suas cores oficiais, compreende-se cores oficiais as cores predominantes no uniforme da Corporação com preenchimento maior que 50% do uniforme e cores complementares que somadas compreendem os demais 50% do uniforme sendo elas preponderantes e relevantes. Cores metálicas como ouro, prata e bronze são consideradas neutras.

- 2. Art. 10.** As corporações campeãs e vice-campeãs na etapa Estadual de Bandas e Fanfarras serão automaticamente classificadas para o Campeonato Nacional.

[Status após Congresso em 13/04/24: Aprovado.](#)



FFABERJ

Federação de Fanfarras e Bandas do Estado do Rio de Janeiro
Rua Leoni Ramos, 14, Centro, Rio das Flores, RJ, CEP: 27.660 - 000
CNPJ: 39.757.281/0001-67
CTE FFABERJ - Presidente José Carlos Oliveira.

(ALTERAÇÃO NO ARTIGO 10 – o texto do artigo será publicado pelo CTN).

Proposta - Indicação ao Campeonato Nacional - alterar a indicação de 2 para as 3 primeiras colocadas no Campeonato Estadual.

Art. 10. As três (03) primeiras Corporações classificadas na etapa Estadual de Bandas e Fanfarras serão automaticamente classificadas para o Campeonato Nacional.

B. Corpo Coreográfico.

- Art. 37** - O número de integrantes da linha de frente não deve ser superior ao de integrantes do corpo musical.

Status após Congresso em 13/04/24: Aprovado.

(ALTERAÇÃO NO ARTIGO 37 – o texto do artigo será publicado pelo CTN).

Parágrafo único. Quando o corpo musical for inferior à 40 componentes, a Linha de Frente poderá ter um teto de até 40 componentes.

Proposta. Não limitar o número do Corpo Coreográfico ao total da Linha de Frente.

Art. 37: o número de integrantes do Corpo Coreográfico não deve ser superior ao do Corpo Musical.

§1. Corpo Musical inferior á 40 componentes; o Corpo Coreográfico poderá ter um total de 40 componentes e a Linha de Frente não poderá ultrapassar 60 componentes.

Justificativa:

Valorizar e incentivar os trabalhos do Corpo Coreográfico, com o passar dos anos vêm se dissolvendo, trazemos esta proposta de alteração, a fim de resgatar os trabalhos, e de forma técnica e orientativa contribuir para que os mesmos busquem por constante evolução técnica, qualitativa e quantitativa.

- Art.48.** Todo Corpo Coreográfico deve apresentar-se no mínimo com 08 componentes.

Parágrafo único. A não observância do caput deste artigo, implica na desclassificação do Corpo Coreográfico.

Status após Congresso em 13/04/24: aprovado com ressalvas, será avaliado e desclassificado.
(ALTERAÇÃO NO ARTIGO 48 – o texto do artigo será publicado pelo CTN).

Proposta. Alterar a quantidade, realizar a avaliação com perda de pontos.

Art 48 - Todo Corpo Coreográfico deverá apresentar se com no mínimo 12 componentes.

Parágrafo Único. Caso o mesmo não apresente o número mínimo exigido, o Corpo Coreográfico será avaliado, sendo despontado em 0,5 pontos de cada quesito técnico.

Justificativa:

Valorizar e incentivar os trabalhos do Corpo Coreográfico, com o passar dos anos vêm se dissolvendo, trazemos esta proposta de alteração, a fim de resgatar os trabalhos, e de forma



FFABERJ

Federação de Fanfarras e Bandas do Estado do Rio de Janeiro
Rua Leoni Ramos, 14, Centro, Rio das Flores, RJ, CEP: 27.660 - 000
CNPJ: 39.757.281/0001-67
CTE FFABERJ - Presidente José Carlos Oliveira.

técnica e orientativa contribuir para que os mesmos busquem por constante evolução técnica, qualitativa e quantitativa.

C. Pelotão Nobre.

1. Abaixo do Art. 46 - parágrafo único.

Proposta. Inclusão de um resumo explicativo sobre o Trecho da Lei 5700.

Justificativa:

Descrever de forma clara e usual a orientação sobre o posicionamento de bandeiras.

RESUMO LEI 5700/71:

BANDEIRA NACIONAL

1. Toda corporação deverá obrigatoriamente apresentar o Pavilhão Nacional em posição de destaque com a respectiva guarda de honra formada pelas Bandeiras do ESTADO (à direita) e do MUNICÍPIO (à esquerda), nos termos da lei Federal 5.700 /71 de 1 de setembro de 1971. Art. 19.
2. O condutor da Bandeira Nacional não responde as continências que lhe são prestadas.
3. Ao iniciar a apresentação, o Pavilhão Nacional com sua guarda de honra deverá posicionar-se em local de destaque, não participando de movimentos coreográficos.

POSIÇÕES DA BANDEIRA NACIONAL

1. Posição de Descansar - Esta é uma posição que antecede a qualquer movimento do(a) Porta Bandeira e Guarda de Honra. Esta também deverá ser a posição adotada durante a apresentação.
2. Posição de Sentido – Esta é a posição que antecede a posição de “ombro arma”, e “desfraldar bandeira”.

Posição a ser adotada, caso haja um pedido de permissão para o início da apresentação.
3. Posição de “Ombro Arma” – esta é a posição a ser adotada nos deslocamentos.
4. Posição de “Desfraldar Bandeira” – Esta posição é adotada por ocasião da execução do Hino Nacional; em desfiles ao passar por outra Bandeira Nacional hasteada, em desfile ao passar por outra Bandeira Nacional, conduzida por outra corporação.



FFABERJ

Federação de Fanfarras e Bandas do Estado do Rio de Janeiro
Rua Leoni Ramos, 14, Centro, Rio das Flores, RJ, CEP: 27.660 - 000
CNPJ: 39.757.281/0001-67
CTE FFABERJ - Presidente José Carlos Oliveira.

II. Estudos Técnicos para adaptação em 2024 e regulamentação definitiva a partir de 2025.

D. Regente Mor:

[Status após Congresso em 13/04/24: será criado pelo CTN um grupo de trabalho.](#)

1. Revisão dos Capítulos XV e XVI - do Art. 67 ao 79.

Proposta.

Revisão dos artigos, inclusão de orientações e definições dos materiais utilizados e regulamentação.

Criamos um Grupo de Trabalho e Capacitação junto aos Filiados e Estados, Avaliadores e demais áreas envolvidas. Regulamentação das competências, considerando os formatos orientativos e direcionadores quanto às técnicas, materiais e boas práticas que se aplicam e fazem parte do Regente Mor. Textos no Anexo I deste documento.

Justificativa:

Direcionar, fomentar, orientar, capacitar, documentar e gerar conhecimento sobre a área Técnica Regente Mor.

Desenvolvendo e elevando a participação e presença nos Campeonatos, sendo o Regente Mor o parceiro direto do Maestro na missão de zelar pela Corporação.

*Alcançamos um expressivo crescimento no número de participantes na área técnica que hoje têm **95% de presença** em nossos Campeonatos, considerando os últimos 6 anos, de 2018 a 2023), onde temos em média 25 Corporações.*

Foram realizados Estudos de prática e aplicabilidade durante os Congressos e Campeonatos de nosso Estado.

Práticas pautadas nas regionalidades brasileiras e com base estrutural a Técnica, a Cultura e Identidade dos Estados, com o respeito e preservação da rica diversidade que o Brasil nos oferece.

2. Considerações.

- a. Aplicação e Execução** - apoio técnico e prático às instituições e seus filiados, através de visitas técnicas presenciais e remotas (via internet), a programar com o representante da pauta (José Carlos Oliveira).
- b. Quesitos de avaliação* (1).**
 - i. Indumentária** - compreende-se como Indumentária a vestimenta completa e o instrumento de comando do Regente-Mor.
 - ii. Voz de Comando** - orientações sobre formato e momentos aplicáveis.



FFABERJ

Federação de Fanfarras e Bandas do Estado do Rio de Janeiro
Rua Leoni Ramos, 14, Centro, Rio das Flores, RJ, CEP: 27.660 - 000
CNPJ: 39.757.281/0001-67
CTE FFABERJ - Presidente José Carlos Oliveira.

- iii. **Comando** - regulamenta, orienta e direciona a aplicação e uso dos Instrumentos de Comando, os mais comuns e utilizados são o Bastão, Mace, Espada e Apito (este complementar aos anteriores).
- iv. **Condução** - considera a fluidez da conduta, domínio do grupo e controle do Regente-Mor frente à Corporação.
- v. **Marcha** - movimentação, dinâmica, ritmo e padrão do Corpo Musical.
- vi. **Garbo e Empunhadura** - considera a postura, segurança, atitude, firmeza, precisão rítmica e excelência postural.
- vii. **Retirada** - considera os quesitos anteriores da retirada da corporação da área de avaliação (frente ao palanque de Jurados de Música).

*** (1) Os textos completos para alteração dos quesitos se encontram no ANEXO I - páginas finais deste documento.**

E. Baliza.

1. Revisão dos Capítulos XIII e XIV - do Art. 54 ao 66.

[Status após Congresso em 13/04/24: será criado pelo CTN um grupo de trabalho.](#)

Proposta.

Atualização do Regulamento e Descrição dos Artigos.

Criarmos um Grupo de Trabalho e Capacitação junto aos Filiados e Estados, Avaliadores e demais áreas envolvidas. Revisitando e Fortalecendo a Área Técnica Balizas em suas competências, considerando os formatos orientativos e direcionadores quanto às técnicas, materiais e boas práticas que se aplicam e fazem parte dos diversos elementos que compõem e estruturam as apresentações e técnicas da Baliza Feminina e Masculino. Textos no Anexo II deste documento.

Justificativa:

Direcionar, fomentar, orientar, capacitar, documentar e gerar conhecimento sobre a área Técnica Baliza.

Desenvolvendo e elevando a participação e presença nos Campeonatos, sendo o Baliza a representação viva do movimento, corpo e dança da Corporação.

Fomentar e melhor descrever este papel, busca elevar e potencializar o número de participantes na área técnica que vem tendo redução no número de participantes em nossos Campeonatos, considerando os últimos Campeonatos.

Foram realizados Estudos de prática e aplicabilidade durante os Congressos e Campeonatos de nosso Estado.

Práticas pautadas nas regionalidades brasileiras e com base estrutural a Técnica, a Cultura e Identidade dos Estados, com o respeito e preservação da rica diversidade que o Brasil nos oferece.



FFABERJ

Federação de Fanfarras e Bandas do Estado do Rio de Janeiro
Rua Leoni Ramos, 14, Centro, Rio das Flores, RJ, CEP: 27.660 - 000
CNPJ: 39.757.281/0001-67
CTE FFABERJ - Presidente José Carlos Oliveira.

3. Considerações.

- a. **Aplicação e Execução** - apoio técnico e prático às instituições e seus filiados, através de visitas técnicas presenciais e remotas (via internet), a programar com o representante da pauta (José Carlos Oliveira).
- b. **Quesitos de avaliação* (2).**
 - i. **Manuseio do Bastão** - acréscimo de informações quanto ao manuseio, quedas e medidas, como a regulamentação da despontuação em caso de perdas de elementos durante apresentação.
 - ii. **Coreografia** - orientações sobre coerência da proposta coreográfica com foco no sincronismo entre a dança e a música de forma rítmica. Informação do que é considerado durante a apresentação e quesito, como a regulamentação dos critérios de despontuação.
 - iii. **Dança** - regulamenta, orienta e direciona a aplicação e uso dos elementos dos diversos ritmos que compõem o quesito como a forma de perda de pontos.
 - iv. **Movimentos Acrobáticos** - considera a fluidez da execução, qualidade, orienta a quantidade mínima de movimentos, define o domínio da execução (início, meio e fim) como orienta o que considera como dificuldade técnica.
 - v. **Elementos ou Aparelhos** - orienta os elementos, define a quantidade mínima por peça musical, descreve os que compreende a apresentação quanto a execução e dificuldade técnica.
 - vi. **Garbo e Expressão** - traz a descrição e orienta quanto ao que compõem a avaliação, descreve o que considera para a Elegância e Postura, Deslocamento e Apresentação, Execução da coreografia, Expressão Facial e Corporal, Performance e Atitude.

Como exemplo - Execução da coreografia: a correta execução dos movimentos com graça e postura.
 - vii. **Marcha** - reescrita simples.
 - viii. **Comunicação com o Público** - reescrita simples.
 - ix. **Uniformidade** - esclarece o que considerar quanto a conservação do uniforme e aparelhos, cores neutras e cores da Corporação.

*** (2) Os textos completos para alteração dos quesitos se encontram no ANEXO II - páginas finais deste documento.**

F. Musical.

1. Revisão dos Capítulos VI e VII - do Artigo 11 ao 19.

[Status após Congresso em 13/04/24: será criado pelo CTN um grupo de trabalho.](#)

Proposta.

Atualização do Regulamento e Descrição dos Artigos.





FFABERJ

Federação de Fanfarras e Bandas do Estado do Rio de Janeiro
Rua Leoni Ramos, 14, Centro, Rio das Flores, RJ, CEP: 27.660 - 000
CNPJ: 39.757.281/0001-67
CTE FFABERJ - Presidente José Carlos Oliveira.

Criarmos um grupo de Trabalho e Estudo junto aos Filiados e Estados, Avaliadores e demais áreas envolvidas. Revisitando e Fortalecendo a Área Técnica Musical.

Nova distribuição da área técnica, a Consultoria hoje é por Categoria Técnica. Adequar para divisão Musical - Ritmo, Afinação, Percussão etc.

Revisando as descrições das Categorias, como os instrumentos que as compõem.

Revisão dos Artigos de avaliação considerando enriquecer e descrever melhor os quesitos. Complementando as descrições das suas competências, considerando os formatos orientativos e direcionadores quanto às técnicas, materiais e boas práticas que se aplicam e fazem parte dos diversos elementos que compõem e estruturam as apresentações e técnicas Musicais.

2. Justificativa:

Direcionar, fomentar, orientar, capacitar, documentar e gerar conhecimento sobre a área Técnica Musical das Bandas e Fanfarras.

Desenvolvendo e elevando a participação e presença nos Campeonatos, o Corpo Musical é a força que traz o movimento as Bandas e Fanfarras.

Fomentar e melhor descrever este papel, busca elevar e potencializar o número de participantes em nossos Campeonatos, como fazer perdurar o pode desta arte.



FFABERJ

Federação de Fanfarras e Bandas do Estado do Rio de Janeiro
Rua Leoni Ramos, 14, Centro, Rio das Flores, RJ, CEP: 27.660 - 000
CNPJ: 39.757.281/0001-67
CTE FFABERJ - Presidente José Carlos Oliveira.

ANEXO I. Regente Mor.

Atenção - os números dos artigos abaixo citados são do Regulamento do Rio de Janeiro.

CAPITULO XV: DO MOR

Art.63 – O Mor ou Comandante, cabe comandar a corporação, durante o deslocamento, evolução e entregar o comando ao Maestro, quando o grupo estiver devidamente postado diante da comissão avaliadora do Corpo Musical.

Art.64 – Quando houver Mor, o Maestro só pode comandar a corporação após a permissão, perante a comissão avaliadora do Corpo Musical e a entrega do comando.

Art.65 – É vetado ao Mor participar de evoluções junto ao Corpo Coreográfico, bem como (a) baliza.

Art.66 – Em nenhuma hipótese o Mor pode utilizar ou portar materiais estilizáveis, cortantes, que deixem resíduos ou que possa vir a representar risco à integridade física de qualquer pessoa, tendo em vista o que dispõe o artigo 40 deste Regulamento.

Art.67 – Durante a execução das peças musicais pela Corporação à comissão avaliadora, cabe ao Regente-Mor posicionar-se ao lado do Corpo Musical, em posição de “descansar”, sendo vetado ao mesmo, compor ou interpor o Corpo Coreográfico ou qualquer outro departamento da Corporação, de forma que não interfira nas apresentações; podendo auxiliar em eventualidades como a queda de um material/instrumento/uniformidade ou componente durante a execução das peças musicais pela Corporação à comissão avaliadora.

Parágrafo Único: o descumprimento do parágrafo anterior incide na desclassificação sumária do Regente-Mor.

Art.68 – O uniforme do Mor deve guardar o estilo e as cores da corporação e ser adequado ao gênero que desempenha a função.

Art.69 – O Regente Mor passa a ser integrante do Corpo Musical, não mais contando como integrante do Corpo Coreográfico, conforme o artigo 38 deste Regulamento.

CAPITULO XVI: DO JULGAMENTO DO MOR

Art.70 – Todas as Bandas e Fanfarras que tiverem Regente-Mor serão avaliadas por no mínimo 01 (um) jurado técnico designado a critérios estabelecidos pelo Presidente da FFABERJ e Conselho Técnico Estadual – CTE ou com base no cadastro de avaliadores credenciados. A avaliação será compreendida desde a concentração da Entrada até ao dispositivo em frente à Comissão Avaliadora do Corpo Musical, da Passagem de Comando ao Maestro, do Recebimento do Comando novamente e até a Retirada da Corporação (de forma parcial, inteira ou demarcada, conforme o dispositivo de saída e logística disponíveis no dia do evento).

Art.71 – O Regente-Mor receberá notas de 01 (um) a 10 (dez) em cada quesito, podendo alcançar à somatória máxima de 70 (setenta) pontos por planilha, total de 140 pontos. A nota final poderá prevalecer o resultado obtido da soma de ambas as planilhas ou a média delas, conforme quesitos a seguir: Indumentária, Voz de Comando, Comandos (Bastão, Mace ou Espada), Condução, Marcha, Garbo e Empunhadura e Retirada (todos os itens destacados para a Entrada serão avaliados em conjunto neste quesito).

I. INDUMENTÁRIA: compreende-se como Indumentária a vestimenta completa e o instrumento de comando do Regente-Mor. É avaliada a contextualidade em comparação ao estilo e cores predominante na uniformidade do Corpo Musical, observando sempre o estado de conservação e limpeza, porém não levando em consideração o luxo. Adornos de graduação como divisas, patentes,



FFABERJ

Federação de Fanfarras e Bandas do Estado do Rio de Janeiro
Rua Leoni Ramos, 14, Centro, Rio das Flores, RJ, CEP: 27.660 - 000
CNPJ: 39.757.281/0001-67
CTE FFABERJ - Presidente José Carlos Oliveira.

cordéis, guias, plaquetas, broches e afins, devem seguir as cores predominantes da Corporação. Cores metálicas como ouro, prata e bronze são consideradas neutras.

§1º: O uso de pedras diamantadas, de cor ou não, podem ser utilizadas, desde que não seja em excesso nem fuja do estilo e cores padrões do uniforme da Corporação Musical.

§2º: O uso de Acessórios de Adorno, como: relógio, óculos de sol, lentes de contato estampadas, anéis, pulseiras, cordões, brincos, *piercings*, alargadores, e afins, são proibidos, mesmo que o Regente-Mor faça uso de bandagens nos locais. A persistência de uso por parte do Regente-Mor, incide na perda de 0,5 (meio) a 01 (um) ponto no quesito: Indumentária, conforme percentagem dos acessórios. Excetua desta classificação: aliança, óculos e lentes de contato de grau.

Parágrafo único: qualquer irregularidade referente ao parágrafo anterior, incide na perda de 0,5 (meio) a 02 (dois) pontos neste quesito, conforme percentagem da irregularidade.

- A. Bastão:** o comprimento máximo limita-se à altura do ombro do Regente-Mor, e o mínimo, até o quadril do mesmo. Como adornos, são aceitos apenas cordéis do tipo “São Francisco”, contextualizados com as cores padrões da Corporação. Cores como: prata, ouro, branco, preto e madeira são consideradas neutras, podendo assim fazer parte da composição do bastão, mesmo que não haja alguma dessas cores na Corporação. Não é permitido nenhum tipo de plumagem, penas ou pedras diamantadas, de cor ou não, na decoração do bastão. O uso de lâmpadas LED’s somente é permitido desde que estejam em acordo com as cores predominantes da Corporação.
 - a.** O descumprimento do parágrafo anterior incide na perda de 0,5 (meio) a 01 (um) ponto no quesito: Indumentária, conforme percentagem das normas não obedecidas.
 - b.** Fica facultado aos avaliadores técnicos, solicitar que o Regente-Mor exiba o seu Bastão para que o mesmo faça uma avaliação visual quanto ao estado de conservação, limpeza e contextualidade das cores, sem levar em consideração o luxo.
- B. Mace:** o comprimento máximo limita-se à altura do ombro do Regente-Mor, e o mínimo, até o quadril do mesmo, medindo o comprimento do *shaft*/eixo até a ferrolho/ponta. Como adornos, são aceitos apenas os previstos Internacionalmente, que são os Pingentes de marcação de compasso e os Cordéis de São Francisco ou correntes de metal, contextualizados com as cores padrões da Corporação. Cores como: prata, ouro, branco, preto e madeira são consideradas cores neutras, podendo assim fazer parte da composição do Mace, mesmo que não haja alguma dessas cores na Corporação. Não é permitido nenhum outro tipo de adorno, isso inclui plumagens, lâmpadas LED’s, pedras diamantadas, de cor ou não, etc.
 - a.** Fica facultado aos avaliadores técnicos, solicitar que o Regente-Mor exiba o seu Mace para que o mesmo faça uma avaliação visual quanto ao estado de conservação, limpeza e contextualidade das cores, sem levar em consideração o luxo.
- C. Espada:** são aceitos apenas modelos militares oficiais ou similares, estando com sua navalha sem corte e a ponta da mesma esmerilhada (arredondando a extremidade pontiaguda) de forma a diminuir possíveis riscos de acidente à integridade física do próprio Regente-Mor e dos que estão próximo a ele, como Balizas, público e instrumentistas.



FFABERJ

Federação de Fanfarras e Bandas do Estado do Rio de Janeiro
Rua Leoni Ramos, 14, Centro, Rio das Flores, RJ, CEP: 27.660 - 000
CNPJ: 39.757.281/0001-67
CTE FFABERJ - Presidente José Carlos Oliveira.

- a. A conferência é realizada na concentração, a pedido dos avaliadores técnicos da área, para que o Regente-Mor desembainhe sua espada e a exiba para que esta avaliação visual aconteça, e ao mesmo tempo sejam verificados o estado de conservação e limpeza da mesma.
- b. Não são consideradas espadas militares, específicas para comando e condução, as: Medievais, Esgrimas, Katanas (Ninjas), Sabre de lançamento (Color Guard) ou outro qualquer tipo que fuja do padrão militar.
- c. É obrigatório o uso de luvas para portar e utilizar espada como acessório de comando. A ausência das mesmas acarreta na perda de 01 (um) ponto do quesito em xeque (Indumentária).
- d. É facultado ao Regente-Mor o uso de talim (cinto militar) com fiador (guia) para afixar a bainha em um (simples) ou dois (duplo) pontos. O mesmo se aplica quanto ao uso de fiel (cordel guia) de mão e pingente, ambos amarrados ao guarda mão da espada.
- e. O Regente-Mor que apresentar a espada fora do padrão discriminado neste regulamento, não será autorizado pelos avaliadores técnicos a se apresentar, salvo quando o mesmo, em brevidade, efetuar a troca do seu instrumento de comando por outro compatível e em acordo com as normas deste regulamento. A troca poderá ocorrer, somente, até o momento em que a Corporação estiver na concentração. O descumprimento do parágrafo anterior incide na desclassificação sumária do Regente-Mor.

Parágrafo Único: o Regente-Mor que se negar, quando solicitado, a exibir seu instrumento de comando (Bastão, Mace ou Espada) para a checagem visual pelos avaliadores técnicos, é incidido na desclassificação sumária do mesmo.

II. VOZ DE COMANDO: é obrigatório o uso de no mínimo 03 (três) Comandos de Voz ordenados ao Corpo Musical, podendo estes, serem emanados em sequência em um só momento ou distribuídos em três outros. Sendo aceitos nos seguintes:

- A. Antes do deslocamento de Entrada, na Concentração, ou seja, após o “em julgamento” na área destinada a julgamento;
- B. Após a Entrada, à frente da Comissão Avaliadora; e/ou
- C. Antes da Retirada do Corpo Musical, à frente da Comissão Avaliadora.
- D. É avaliada a boa dicção, a firmeza na fala com o uso das palavras e a clareza em alta voz dos comandos emanados pelo Regente-Mor, bem como a pronta-resposta e execução do Corpo Musical aos comandos ordenados.

Parágrafo Único: é facultado ao Regente-Mor pedir permissão à Comissão Avaliadora para realizar a passagem de comando ao Maestro, porém a realização do ato (troca de comando) é obrigatória, mesmo que de forma gestual, mas a comunicação entre ambas as partes (Regente-Mor e Maestro) fica indispensável. O mesmo se aplica na Retirada da Corporação, a passagem de comando tem que ocorrer novamente. O descumprimento do parágrafo anterior incide na perda de 01 (um) ponto no quesito Comandos.

III. COMANDOS:

- A. **Bastão:** as normativas e diretrizes para o uso correto do Bastão (denominadas em workshops) regem que, se deve usar apenas a parte superior, ou seja, a ponteira pra cima, para comandar e conduzir, ficando a parte de inferior, obrigatoriamente para



FFABERJ

Federação de Fanfarras e Bandas do Estado do Rio de Janeiro
Rua Leoni Ramos, 14, Centro, Rio das Flores, RJ, CEP: 27.660 - 000
CNPJ: 39.757.281/0001-67
CTE FFABERJ - Presidente José Carlos Oliveira.

baixo.

- a. O uso de regência “maestral” conjugada com o Bastão, pode ser realizada, desde que a Corporação já tenha desfeito o dispositivo inicial (compreendido entre fileiras e colunas), não esteja em deslocamento ou em marcha (marcando passo) e o Corpo Musical no dispositivo final de entrada, em frente à Comissão Avaliadora; com a formação de concha.
- b. Atentar quanto ao uso correto e domínio da técnica de regência. A boa execução não pontua na nota final do Regente-Mor, apenas demonstra conhecimento de causa, mas a má execução ou mesmo a forma errônea de execução acarreta na perda de 0,5 (meio) a 01 (um) ponto por quesito em: Comandos, Condução e/ou Garbo.
- c. Lançamentos e giros podem ser executados em momentos específicos, sem perder a marcialidade característica do Regente-Mór e do seu Bastão, bem como, desde que não traga prejuízo aos comandos e condução previstos.

Parágrafo Único: atentar quanto ao uso correto e domínio da técnica de lançamento/recepção. A boa execução não pontua na nota final do Regente-Mor, apenas abrilhanta a apresentação do mesmo, porém a má execução, má recepção, desconfigurar o acessório (usando como bastão de baliza) ou mesmo alguma outra forma errônea de execução, acarreta na perda de 0,5 (meio) a 01 (um) ponto por quesito em: Comandos, Condução e/ou Garbo. Caso o Bastão sofra uma queda, automaticamente o Regente-Mor perde 02 (dois) pontos de sua nota de Comandos ou Condução (dependerá de em qual momento houve a queda).

- B. **Mace:** as normativas e diretrizes para o uso correto do Mace (denominadas em workshops) regem diferenças de comandos e condução entre o Mace Maior e o Menor. Cabe ao Regente-Mor saber quais são elas e fazer o uso das técnicas mais próximas do seu acessório de comando. A Coroa é utilizada para marcação de compasso e ritmo e a Ponteira é utilizada para a orientação de movimentações, formações e comandos.
 - a. O uso de regência “maestral” conjugada com o Mace está vetada ao Regente-Mor, já que para um Drum ou Piper Major exercer a função de Maestro, ele deve estar com as duas mãos vazias. Como o tipo de comando do Corpo Musical regulamentado por esta Federação, não prevê esta modalidade, logo, fica proibido o uso da mesma.
 - b. Lançamentos e giros podem ser executados em momentos específicos, sem perder a marcialidade característica do Regente-Mór e do seu Mace, bem como, desde que não traga prejuízo aos comandos e condução previstos.

Parágrafo Único: atentar quanto ao uso correto e domínio da técnica. A boa execução não pontua na nota final do Regente-Mor, apenas abrilhanta a apresentação do mesmo, porém a má execução, má recepção, desconfiguração do acessório (usando como bastão de baliza) ou mesmo alguma outra forma errônea de execução, acarreta na perda de 0,5 (meio) a 01 (um) ponto por quesito em: Comandos, Condução e/ou Garbo. Caso o Mace sofra uma queda, automaticamente o Regente-Mor perde 02 (dois) pontos de sua nota de Comandos ou Condução (dependerá de em qual momento houve a queda).

- C. **Espada:** as normativas e diretrizes para o uso correto da Espada (denominadas em



FFABERJ

Federação de Fanfarras e Bandas do Estado do Rio de Janeiro
Rua Leoni Ramos, 14, Centro, Rio das Flores, RJ, CEP: 27.660 - 000
CNPJ: 39.757.281/0001-67
CTE FFABERJ - Presidente José Carlos Oliveira.

workshops) regem algumas angulações de empunhadura previstas e comandos. Cabe ao Regente-Mor saber quais são elas e fazer o uso das técnicas mais próximas do seu acessório de comando.

- a. O uso de regência “maestral” conjugada com a Espada, pode ser realizada, desde que a Corporação já tenha desfeito o dispositivo inicial (compreendido entre fileiras e colunas), não esteja em deslocamento ou em marcha (marcando passo), a espada embainhada e o Corpo Musical no dispositivo final de entrada, em frente à Comissão Avaliadora; na formação de concha.

§1º: Atentar quanto ao uso correto e domínio da técnica de regência. A boa execução não pontua na nota final do Regente-Mor, apenas demonstra conhecimento de causa, mas a má execução ou mesmo a forma errônea de execução acarreta na perda de 0,5 (meio) a 01 (um) ponto por quesito em: Comandos, Condução e/ou Garbo.

- b. Lançamentos não podem ser executados neste tipo de condução, tendo em primazia a integridade física do próprio Regente-Mor e dos que estão próximo a ele.
- c. Giros usando como apoio, o cabo, podem ser executados em momentos específicos, sem exageros nem de forma sequencial ou contínua e, sem perder a marcialidade característica do Regente-Mor e da sua espada, bem como, sem que traga prejuízo aos comandos e condução previstos.

§2º: Atentar quanto ao uso correto e domínio da técnica. A boa execução não pontua na nota final do Regente-Mor, apenas abrilhanta a apresentação do mesmo, porém a má execução, desconfiguração do acessório ou mesmo alguma outra forma errônea de execução, acarreta na perda de 0,5 (meio) a 01 (um) ponto por quesito em: Comandos, Condução e/ou Garbo. Caso a Espada sofra uma queda, automaticamente o Regente-Mor perde 02 (dois) pontos de sua nota de Comandos ou Condução (dependerá de em qual momento houve a queda).

- d. Em hipótese alguma a espada e/ou a bainha pode(m) ser levada(s) ao chão, independente da finalidade. A realização deste ato acarreta na perda de 01 (um) ponto por quesito em: Comandos e Garbo.

§3º: A espada não deve ser manuseada na vertical, com a navalha pra cima, e cabo na altura ou abaixo do umbigo; por questões de segurança do próprio Regente-Mor. Na ausência da bainha, a mão esquerda deve se posicionar a lateral do corpo em posição vertical ou com empunhadura de escolha do Regente Mor.

- D. **Apito:** é facultado ao Mor o uso de apito como uma das formas de emanar ordens ao Corpo Musical, sem trazer prejuízo ou deixar de realizar os comandos previstos, sendo eles, os de Voz e os com o respectivo Acessório. Sabendo que é complemento e não substituto dos comandos, e utilizado em Corporações onde o Corpo Musical é numeroso e de grande comprimento.

- a. As ordens sonoras podem ser emanadas em conjunto aos comandos de Acessório, bem como, paralelos aos mesmos, nos momentos que o Regente-Mor achar propício.

Parágrafo Único: Atentar quanto ao uso correto e domínio da técnica de comando através de Apito. A boa execução não pontua na nota final do Regente-Mor, apenas demonstra conhecimento de causa, mas a má execução ou mesmo a forma errônea de



FFABERJ

Federação de Fanfarras e Bandas do Estado do Rio de Janeiro
Rua Leoni Ramos, 14, Centro, Rio das Flores, RJ, CEP: 27.660 - 000
CNPJ: 39.757.281/0001-67
CTE FFABERJ - Presidente José Carlos Oliveira.

execução acarreta na perda de 0,5 (meio) a 01 (um) ponto no quesito: Comandos.

IV. CONDUÇÃO: é avaliada através da fluidez da conduta, domínio do grupo e controle do Regente-Mor frente à Corporação. A contar do deslocamento inicial com o Corpo Musical até o dispositivo final de entrada, em frente à Comissão Avaliadora.

- a. Atentar para a distância mínima de 02 (dois) metros e máxima de 03 (três), entre a primeira fileira do Corpo Musical e o Regente-Mor. Ultrapassando essa distância mencionada, entende-se que o Regente-Mor perdeu o comando e domínio do seu grupo, o que acarreta na perda de 0,5 (meio) a 01 (um) ponto no quesito: Condução (depende da proporção da distância).
- b. É facultado ao Regente-Mor o ato de prestar continências ao Público, ao Maestro e/ou à Comissão Avaliadora em forma de Apresentação do Corpo Musical aos mesmos, porém se for realizada, deve estar em conformidade com as normativas e diretrizes para o uso correto da continência (denominadas em workshops). O uso de forma errônea ou sem contextualidade, sem embasamento e sem os três principais pilares da continência (atitude, gesto e duração) acarreta na perda de 0,5 (meio) ponto por quesito em: Comandos e Garbo.
- c. É facultado ao Regente-Mor o uso de deslocamento bilateral (“zig-zag”) durante a Condução, para apresentar o Corpo Musical ao público, bem como, para assegurar o alinhamento das colunas externas.

V. MARCHA: é avaliada através da movimentação dos pés, da coordenação entre pernas e braços, da dinâmica, ritmo e padrão apresentado pelo Regente-Mor em consonância ao padrão apresentado pelo Corpo Musical, com o devido sincronismo e marcialidade.

Parágrafo Único: A falta de coordenação entre pernas e braços, a perda ou troca de passo, acarreta na perda de 02 (dois) pontos no quesito: Marcha.

VI. GARBO E EMPUNHADURA: são avaliados em observação à postura do Regente-Mor, a conjuntura do seu corpo com a indumentária, a segurança transmitida através dos comandos e condução, bem como a atitude e firmeza nos movimentos de punho, mantendo sempre uma precisão rítmica, coordenativa e coesiva com um posicionamento de gala (excelência postural).

VII. RETIRADA: são avaliados todos os quesitos de Entrada (Indumentária, Voz de Comando, Comandos, Condução, Marcha, Garbo e Empunhadura) de forma compacta, resultante desta avaliação em um único quesito.

Art.72 – Toda e qualquer nota abaixo de 10 (dez) é justificada em planilha pelo jurado técnico, cabendo ao Regente-Mor que se sentir prejudicado ou lesado em sua avaliação, recorrer ao TED (Tribunal de Ética e Disciplina) em até 48h (quarenta e oito horas) a contar do dia seguinte, após o evento.

Art.73 – O Regente-Mor que durante sua avaliação, for flagrado mascando chicletes, balas e similares, terá sua nota de Condução descontada em 0,5 (meio) ponto.

Art.74 – O Regente-Mor que competir sozinho numa categoria técnica, deve atingir o total de pontos possíveis para ser classificado e receber a premiação. São elas:

Categoria Sênior, 75% (setenta e cinco por cento); Categoria Juvenil, 70% (setenta por cento);

Categoria Infante Juvenil, 65% (sessenta e cinco por cento); Categoria Infantil, 60% (sessenta por cento).



FFABERJ

Federação de Fanfarras e Bandas do Estado do Rio de Janeiro
Rua Leoni Ramos, 14, Centro, Rio das Flores, RJ, CEP: 27.660 - 000
CNPJ: **39.757.281/0001-67**
CTE FFABERJ - Presidente José Carlos Oliveira.

Art.75 – Para critério de desempate, o Regente-Mor consagra-se campeão, aquele que apresentar primeiro, a maior nota da seguinte ordem de quesitos: Condução, Comandos, Voz de Comando, Retirada, Marcha, Garbo e Empunhadura e Indumentária. Persistindo o empate, levará a premiação física (troféu) o Regente-Mor que cuja Corporação tenha o maior número de pontos na avaliação do Corpo Musical.



FFABERJ

Federação de Fanfarras e Bandas do Estado do Rio de Janeiro
Rua Leoni Ramos, 14, Centro, Rio das Flores, RJ, CEP: 27.660 - 000
CNPJ: 39.757.281/0001-67
CTE FFABERJ - Presidente José Carlos Oliveira.

ANEXO II. Baliza.

Atenção - os números dos artigos abaixo citados são do Regulamento do Rio de Janeiro.

CAPITULO XIII: BALIZA

Art.52. A Corporação Musical poderá ter várias balizas, sendo que apenas 01 (um) de cada gênero será avaliado(a), considerando que a apresentação é individual.

Art.53. O Mor ou o Maestro deve apontar ao Avaliador do quesito qual Baliza será submetido(a) à avaliação, antes do deslocamento da Corporação, na concentração.

§1º Os nomes da Baliza Feminino e do Baliza Masculino devem constar na ficha de inscrição e deverão ser comprovados através do documento de identificação antes da apresentação.

§2º Se houver substituição, é obrigatório indicar o nome, da Baliza Feminino e do Baliza Masculino que será avaliado.

Art.54. A Baliza Feminino e Baliza Masculino serão avaliados, a partir do início da concentração, durante o deslocamento e durante a apresentação do Corpo Musical.

Art.55. A Baliza Feminino e Baliza Masculino devem usar uniforme **adequado ao seu sexo**, não transparente, não cavado, e deve guardar as cores da Corporação Musical, sendo consideradas cores neutras apenas para calçado: o branco, o bege e o preto.

Art.56. O Baliza Masculino não deverá fazer uso de maquiagens, pinturas ou adereços que descaracterizem a sua figura masculina.

Art.57. A Baliza Feminino e Baliza Masculino que serão avaliadas devem iniciar seus movimentos obrigatoriamente utilizando o bastão.

Parágrafo único. O não cumprimento dos artigos 55, 56 e 57 implicam na desclassificação.

Art.58. Em nenhum momento a Baliza Feminino ou Baliza Masculino devem se interpor entre o Maestro e o Corpo Musical, durante a apresentação perante a comissão avaliadora (que refere-se à apresentação de concha do corpo musical frente ao palanque de avaliação).

Art.59. A Baliza Feminino e Baliza Masculino não podem ser integrantes de uma parte ou de toda a coreografia do Corpo Coreográfico.

Art.60. O não cumprimento do disposto nos artigos 57 a 58 implica na desclassificação da Baliza Feminino e/ou Baliza Masculino.

CAPITULO XIV: DO JULGAMENTO DA BALIZA FEMININO E BALIZA MASCULINO

Art.61. Todas as corporações terão Balizas avaliadas por 02 (dois) avaliadores, sendo 01 (um) para cada gênero, designados a critérios estabelecidos pelo Presidente da FFABERJ e Conselho Técnico Estadual – CTE ou com base no cadastro de avaliadores credenciados.

§1º A Baliza Feminino e Baliza Masculino serão avaliados a partir do início da concentração, durante o deslocamento e durante a apresentação do Corpo Musical.

Art.62. Os avaliadores de Baliza Feminino e Masculino darão notas de 01 (um) a 10 (dez) pontos, considerando os seguintes itens:

- I. **MANUSEIO DO BASTÃO:** será avaliada a forma criativa e diversificada quanto ao



FFABERJ

Federação de Fanfarras e Bandas do Estado do Rio de Janeiro
Rua Leoni Ramos, 14, Centro, Rio das Flores, RJ, CEP: 27.660 - 000
CNPJ: 39.757.281/0001-67
CTE FFABERJ - Presidente José Carlos Oliveira.

manuseio, lançamentos e recuperação, manejos e a expressão corporal. Considerando segurança, firmeza e elegância na execução dos movimentos; lembrando que a execução correta não aumenta notas, mas a perda de manuseio, insegurança e queda reduz notas.

- A. **Parágrafo 1:** medida do bastão, na altura da crista ilíaca (parte superior do osso do quadril), para adequar o tamanho do material à estatura da (o) Baliza.
1. No ano de 2023 como orientação em regulamento e como obrigatoriedade a partir do ano de 2024; informando desde já que a apresentação do material fora das especificações solicitadas descontam 1 ponto no quesito Manuseio de Bastão.
 2. O material é encontrado nestas medidas por encomenda nas lojas especializadas, como pode ser fabricado de forma artesanal por cada competidor, respeitando o modelo padrão utilizado atualmente (bastão linear com bolas de borracha nas extremidades).

B. A utilização do bastão é obrigatória durante toda a execução de Entrada da Corporação Musical, do deslocamento até o término da música de entrada.

C. Se houver queda do aparelho durante a apresentação de Entrada haverá redução de 01 (um) ponto, considerando que independente do número de quedas, a primeira que será considerada para a redução de pontuação.

- II. **COREOGRAFIA:** será avaliada a coerência da proposta coreográfica com foco no sincronismo entre a dança e a música de forma rítmica.
- i. Considerando a variação, diversificação e criatividade de movimentos quanto a coreografia apresentada.
 - ii. Considerando coreografia a conexão de movimentos rítmicos e dança devidamente combinados com a música apresentada. Coreografar é desenhar/gravar o espaço com o movimento corporal.
 - iii. Considerando o sincronismo rítmico da expressão corporal apresentada, com o material utilizado formando a conexão entre a dança e a música.
 - iv. Utilizando a diversificação e criatividade de movimentos, considerando a coordenação espaço temporal para a sua apresentação (o espaço definido para a sua apresentação sem ultrapassar o limite delimitado desde o início da apresentação perante a comissão avaliadora durante as peças apresentadas perante a comissão avaliadora);
 - v. Aparelhos manuais devem ser utilizados para enriquecer e abrilhantar a apresentação coreográfica, considerando ritmo e manuseio adequado ao material.
 - vi. A nota de partida deve ser 10, e descontar à medida que não apresentar as considerações mínimas acima. Se reduz pontos na avaliação se houver perda de sincronismo com a música durante a execução das peças de confronto. Limitando o desconto de pontos em 0,5 (meio ponto) a cada perda de sincronismo, e o limite de desconto até 5,0 pontos (igual a 10 erros durante a sua apresentação técnica).

- III. **DANÇA:** será avaliada a expressão corporal, interpretação e criatividade baseada no estilo de dança apresentado, considerando que haverá diversos estilos mesclados e conectados durante a apresentação.



FFABERJ

Federação de Fanfarras e Bandas do Estado do Rio de Janeiro
Rua Leoni Ramos, 14, Centro, Rio das Flores, RJ, CEP: 27.660 - 000
CNPJ: 39.757.281/0001-67
CTE FFABERJ - Presidente José Carlos Oliveira.

- i. Estilos de dança: jazz, contemporâneo, ballet, ginástica rítmica/artística, danças culturais (como frevo, maracatu, urbana, samba e outros que respeitem a regionalidade e cultura) e demais estilos de dança que enriqueçam a apresentação.
 - ii. Os estilos devem estar mesclados abrilhantando sua apresentação com mais de um estilo considerando a correta execução dos movimentos, onde a execução correta não aumenta pontos, porém a execução inadequada acarretará perda de pontos representada por décimos.
 - iii. Considerar o ritmo da música e conexão de coreografia como complementares para a execução completa da dança, como a adequada execução de movimentos.
 - iv. Orientar aos balizas que deverão enriquecer suas danças com mais de um estilo e execuções corretas de movimentos. O desconto de pontos em décimos deve vir justificado por comentários e orientações.
- IV. **MOVIMENTOS ACROBÁTICOS:** serão avaliados 04 movimentos acrobáticos diferentes considerando a execução correta, sendo obrigatório 2 em cada peça musical apresentada pelo Corpo Musical.
- i. Será considerada a execução correta do movimento acrobático, sua dificuldade técnica de execução do início/preparação, meio/execução e fim/término do movimento apresentado.
 - ii. Dificuldade técnica está relacionada a execução correta do movimento de alta á baixa complexidade/dificuldade conforme especificações do estilo de dança e/ou esporte dança apresentado (ginástica rítmica, artística, ballet e demais estilos).
- V. **ELEMENTOS:** deve-se apresentar no mínimo dois aparelhos diferentes para cada peça musical apresentada pelo Corpo Musical.
- i. Considerando aparelhos qualquer tipo de material utilizado para enriquecer a coreografia, como material/aparelho para criatividade contextualizando na sua coreografia, a musicalidade e o ritmo.
 - ii. Serão avaliados durante a utilização de elementos a criatividade, manuseio, elegância, movimentos com o corpo (como saltos, saltitos, balanceamentos, equilíbrios, giros e ondas, bem como suas variações).
 - iii. Movimentos com o Corpo: é o movimento que não seja caracterizado nem como acrobático e nem como condicionamento físico ou então manejo de aparelho.
 - iv. Dificuldade Técnica na composição dos exercícios: está relacionada a execução correta do movimento de alta á baixa complexidade/dificuldade conforme especificações do estilo de movimento utilizado.
- VI. **GARBO E EXPRESSÃO:** será avaliada a elegância e a postura, deslocamento e apresentação, a execução coreográfica, expressão facial e corporal, performance e atitude durante a apresentação.
- i. Elegância e Postura: é a harmonia e a leveza na execução do movimento com ou sem aparelhos na adequada proporção, sem exageros.
 - ii. Deslocamento e Apresentação: manter a elegância e a postura durante sua



FFABERJ

Federação de Fanfarras e Bandas do Estado do Rio de Janeiro
Rua Leoni Ramos, 14, Centro, Rio das Flores, RJ, CEP: 27.660 - 000
CNPJ: 39.757.281/0001-67
CTE FFABERJ - Presidente José Carlos Oliveira.

apresentação (deslocamento entende-se durante toda a apresentação).

iii. Execução da coreografia: a correta execução dos movimentos com graça e postura.

iv. Expressão Facial e Corporal: naturalidade na expressão e na comunicação com os espectadores, transmitindo através de seu corpo a essência da peça musical executada pelo Corpo Musical.

v. Performance e Atitude: é a firmeza e demonstração de segurança que os movimentos são executados.

VII. **MARCHA:** serão avaliados os movimentos de pernas e pés com ponta de pé, no ritmo da Corporação Musical durante todo o deslocamento da execução de entrada e com marcialidade.

VIII. **COMUNICAÇÃO COM O PÚBLICO:** avalia-se a interação (troca de comunicação facial e corporal) com o público, considerando a elegância e simpatia durante a execução de sua apresentação.

IX. **UNIFORMIDADE:** será avaliada a roupa/malha de apresentação assim como seus aparelhos considerando o estado de conservação sem levar em conta o luxo.

i. Considerando a conservação da roupa quanto ao acabamento sem sujidades, rasgos e qualquer outro dano que demonstre falta de zelo e cuidado com sua roupa e/ou material.

ii. Deverá considerar o uniforme adequado ao sexo, não transparente, não cavado, guardando as cores da Corporação Musical.

iii. Consideradas neutras as cores dos calçados quando branco, bege e preto; caso contrário devem respeitar as cores da Corporação Musical; conforme artigo 55 e parágrafo único deste Regulamento, implicando o não cumprimento à desclassificação.

Parágrafo único. No Campeonato da FFABERJ, os Balizas Femininos e Masculinos terão premiações distintas e devem atingir os seguintes percentuais para serem classificados:

70% (setenta por cento) do total de pontos possíveis para se classificar em 1º lugar; 60% (sessenta por cento) do total de pontos possíveis para se classificar em 2º lugar; 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis para se classificar em 3º lugar.

Em caso de empate, o critério de desempate será de acordo com os itens de julgamento, na seguinte ordem: manuseio de bastão, coreografia, dança, movimentos acrobáticos, elementos, garbo e expressão, marcha, comunicação com o público e uniformidade. Na persistência de empate, será mantida a premiação equivalente a colocação.